

Autoriza o Poder Executivo a contrair um empréstimo interno no montante de Cr\$ . . . 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros).

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Môdelo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo interno de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) aos juros de 20% (vinte por cento) e destinado integralmente ao pagamento de 4 (quatro) prestações, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, da aquisição de um MOTONIVELADORA " GALION", destinada a conservação das estradas municipais.

Art. 2º - O empréstimo será pago mediante apólices emitidas pela municipalidade.

Art. 3º - As apólices serão emitidas em número de 1(hum) a 100 (cem) no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 4º - O resgate das apólices será feito mediante sorteios mensais, ao mínimo de 3(tres) cada fim de mês, salvo se a situação financeira do município não permitir, serão sorteados dentro do prazo máximo de dois (2) anos.

§ Único - Os sorteados serão feitos a partir do mês de abril de 1964, sempre no último dia útil do mês, por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Resgate das apólices será feita por conta da verba sob título "Aquisição de Máquina Rodoviária" da Lei Orçamentária Ordinária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÔDELLO, em  
13 de setembro de 1963

EDWIN E. BERGER  
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei, em data supra